



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.517, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Piúma, em conformidade com piso nacional da categoria instituído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único: Em decorrência da alteração, fica modificado o Anexo II da Lei nº 1.842, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 2.016, de 02 de outubro de 2014, nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros do aumento da remuneração previstos nesta Lei terão efeitos retroativos ao mês de maio de 2022, conforme cronograma de pagamento constante do Anexo II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Piúma, 11 de outubro de 2022.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma



LEI Nº 2.517/2022

ANEXO I

LEI DE ORIGEM Nº 1.842, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011,
ALTERADA PELA LEI Nº 2.016 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014
SAÚDE

REAJUSTE 3% NÍVEL E PADRÃO

GRUPO	CLASSE	ANO REFERENCIA 2022												
		CARGO	NÍVEL	PADRÃO										
A	B			C	D	E	F	G	H	I	J			
I	B	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	I	R\$ 2.424,00	R\$ 2.496,72	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	
			II	R\$ 2.496,72	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	
			III	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	
			IV	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	R\$ 3.456,04	
			V	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	R\$ 3.456,04	R\$ 3.559,72	
			VI	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	R\$ 3.456,04	R\$ 3.559,73	R\$ 3.666,52	
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÍVEL	PADRÃO										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
				I	R\$ 2.424,00	R\$ 2.496,72	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77
				II	R\$ 2.496,72	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65
				III	R\$ 2.571,62	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38
				IV	R\$ 2.648,77	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	R\$ 3.456,04
				V	R\$ 2.728,23	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	R\$ 3.456,04	R\$ 3.559,72
VI	R\$ 2.810,08	R\$ 2.894,38	R\$ 2.981,21	R\$ 3.070,65	R\$ 3.162,77	R\$ 3.257,65	R\$ 3.355,38	R\$ 3.456,04	R\$ 3.559,73	R\$ 3.666,52				



LEI Nº 2.517/2022

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

MÊS - VENCIMENTO RETROATIVO	MÊS DE PAGAMENTO
Maio/2022 e Junho/2022	Outubro/2022
Julho/2022 e Agosto/2022	Novembro/2022
Setembro/2022	Dezembro/2022